



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília, 05 de abril de 2023.

Referência:
Ofício n. 529
Requerimento n. 436/2023
Autor: Vereador Marcos Santana Rezende

Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da propositura aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão do dia 27, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

São Paulo, 19/04/2021

① frente
② De acordo com
a divulgação

James F. Pedro dos Santos
Presidente

Carimbo: 01331-000-ENF

Ilmo. Sr.
James Francisco Pedro dos Santos
Presidente do Coren - Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo
Alameda Ribeirão Preto, 82
CEP 01331-000 São Paulo – SP

nclb

"MARÍLIA - SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA - CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA - CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA - CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

COM. REG. ENFERMAGEM - 18-Abr-2023-12:52-001271-1/1

Protocolo-Terceo (GAB/PA)



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 26062

Requerimento nº 436/2023 do Vereador Marcos Rezende

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso após o desenvolvimento de estudos pertinentes, informar a esta Casa sobre a possibilidade de se proceder à correção salarial dos 'enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem' da Prefeitura Municipal de Marília, de acordo com o disposto em Lei Federal nº 14.434/2022 que criou o piso salarial nacional para essas importantes categorias.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando a Lei Federal 14.434/2022 aprovada pelo Congresso e sancionada, altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira;

Considerando que, com a norma, enfermeiros deveriam receber pelo menos R\$ 4.750,00 por mês, técnicos de enfermagem deveriam receber no mínimo 70% desse valor (R\$ 3.325,00) e os auxiliares de enfermagem e parteiras 50% do valor (R\$ 2.375,00), e por força da Emenda Constitucional 124 promulgada 14 de Julho desse, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios teriam até o fim do atual exercício financeiro para ajustar as remunerações e os respectivos planos de carreira de seus profissionais;

Considerando que ,segundo dados do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem existem mais de 2,6 milhões de trabalhadores ativos no Brasil nos quatro segmentos da enfermagem, sendo 642 mil enfermeiros, 1,5 milhão de técnicos, 440 mil auxiliares e 440 parteiras, sendo 4.403 trabalhadores apenas da cidade de Marília;

Considerando que, em meio ao processo de aprovação ao longo do ano de 2022 a mesma foi suspensa em Setembro, devido ADIN 7.222 que sustentava que a lei impactava a sustentabilidade de hospitais e outras atividades do sistema público e privado de saúde, com risco de redução de leitos, demissões coletivas e desemprego em massa, com potencial prejuízo ao atendimento de saúde da população e prejudicava a autonomia financeira e orçamentária dos Estados e Municípios, porém em Dezembro de 2022 foi promulgada a Emenda Constitucional 127/2022 que entre outras medidas, prevê que compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e às entidades filantrópicas, e direciona o superávit de fundos públicos para custeio do piso;

Considerando o requerimento nº 1525/2022 de nossa autoria que apresentou Moção de Repúdio contra a suspensão da Lei Federal 14.434/2022, tendo e vista que, tal ação é um desrespeito aos valorosos profissionais de saúde que tanto se dedicaram durante a pandemia atuando na linha de frente e continuam se dedicando no seu dia a dia;



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, mesmo com as aprovações da lei federal e da emenda constitucional, fato é que a Lei Federal ainda encontra-se suspensa devido a necessidade de passar por regulamentação através de lei federal e também definições do próprio Ministério da Saúde para saber como será viabilizado o cumprimento da lei;

Considerando que, em conversa com alguns servidores da categoria acima citada, os mesmos informaram que em conversa com o Prefeito Daniel Alonso e outros setores do Poder Executivo Municipal foi "prometido" que a partir do mês de Janeiro estes servidores já receberiam de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.434/2022;

Considerando que, apesar da suspensão, muitas cidades de todos os estados já fizeram a correção e estão pagando o piso nacional a esses profissionais de saúde, como por exemplo: Eptaciolândia/AC, Tauá/CE, Itabira/MG, Belo Horizonte/MG, Alto Araguaia/MT, Tucuruí/PA, Adrianópolis/PR, Maricá/RJ, Vassouras/RJ, Flora Rica/SP, Sales de Oliveira/SP, Planalto/SP e outras;

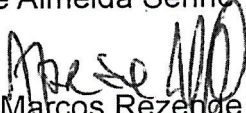
Considerando que, a exemplo de outras cidades Marília poderia se iniciar o pagamento dos salários já com a correção do piso nacional, pois se trata de justo reconhecimento aos profissionais que mais se sacrificaram e tiveram óbitos durante a pandemia de covid-19, quando exerceram suas atribuições sob condições adversas e atuaram ininterruptamente durante a pandemia;

Considerando que, o pedido trata-se de uma antiga reivindicação da categoria que buscam por reconhecimento e valorização de seu trabalho, e dada à importância e urgência do assunto solicitamos que a Prefeitura Municipal de Marília tenha uma visão de forma "humana" e inicie o pagamento com a correção salarial dos servidores enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso após o desenvolvimento de estudos pertinentes, informar a esta Casa sobre a possibilidade de se proceder à correção salarial dos 'enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem' da Prefeitura Municipal de Marília, de acordo com o disposto em Lei Federal nº 14.434/2022 que criou o piso salarial nacional para essas importantes categorias.


R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado seja dado ciência ao COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, ao Secretário Municipal da Saúde Interino – Osvaldo Ferioli Pereira, a todas unidades de saúde e hospitais do município.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senna


Marcos Rezeque
Vereador - PSD

Aprovado

Marília, 27, 03, 2023


Rogerinnó
1º Vice-Presidente